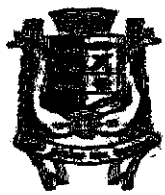


3/5/2003
D. 11



Estado do Rio de Janeiro

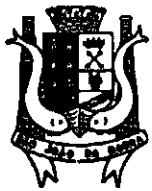
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2003

Assunto Autoriza a Abertura de Crédito
Adicional Especial ao Orçamento Vigente do
Fundo Municipal de Assistência Social.

Ante-Projeto de Lei Nº 025/2003

Projeto de Lei Nº Executivo



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 025/2003

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, ARROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 449,40 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) ano, destinado ao pagamento da contrapartida de 1% (um por cento) do Convênio de Ação continuada da APAE desta Cidade, nos termos da Portaria 39 de 26/03/2003, correspondente ao valor mensal de R\$ 37,45 (trinta e sete Reais e quarenta e cinco Centavos).

Artº 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito do Artigo primeiro foram encontrados através da anulação parcial de dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quadro abaixo:

ORGÃO	CÓDIGO E PROGRAMA	DO DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
Fund. Municipal Ass. Social	de 082410591.061	4490.51	00	449,40
SÃO JOÃO DA BARRA				449,50

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2003.

Carlos Roberto da Silva Pereira
CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

MENSAGEM N.º 025/2003

1º Discussão
 Em 06/10/03
 Presidente

São João da Barra, 01 de outubro de 2003.

ASSUNTO: ENCAMINHA ANTEPROJETO DE LEI N.º 025/2003
 Comissão de Justiça e Redação

Em 06/10/03
 Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Egrégia Câmara, pelo alto intermédio de V. Ex.^a. o Ante-Projeto de Lei n.º 025/2003 que trata do pedido de autorização legislativa para proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente destinado ao pagamento de contrapartida de 1% (um por cento) do convênio de Ação continuada da APAE desta cidade, nos termos da Portaria 39 de 26/03/2003, correspondente ao valor mensal de R\$ 37,45 (trinta e sete Reais e quarenta e cinco centavos), a fim de que seja submetido à apreciação e conseqüente aprovação pelos Ilustres edis em REGIME DE URGÊNCIA.

A matéria está regulada pela L.O.M., Lei 4320/64 e Constituição Federal e visa pela solução da questão relacionada a contrapartida da Prefeitura no Programa de Ação Continuada, conforme exposto no ofício n.º 471/2003 da Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia anexa.

Sem mais, certo da compreensão dos Vereadores e do alto espírito público da presente matéria, peço a sua aprovação em REGIME DE URGÊNCIA.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Ex.^a. e a seus pares os protestos de estima e real apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
 PROTOCOLO

N.º 1963 Fls. 15
 Livro 04 Data 01/10/03

Encarregado

Atenciosamente,

24/10/03
 APROVADO
 Carlos Roberto da Silva Pereira
 Presidente

ALBERTO DAUAIRE FILHO
 Prefeito

2º Discussão
 Em 21/10/03
 Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 06/10/03
 Presidente

[Handwritten signature]

AO EXM.º SR.
CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI N.º 025/ 2003

EMENTA – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVAE EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 449,40 (quatrocentos, quarenta e nove Reais e quarenta centavos) ano, destinado ao pagamento da contrapartida de 1% (um por cento) do convênio de Ação continuada da APAE desta cidade, nos termos da Portaria 39 de 26/03/2003, correspondente ao valor mensal de R\$ 37,45 (trinta e sete Reais e quarenta e cinco centavos).
- Art. 2º** Os recursos necessários a abertura do crédito do Artigo primeiro foram encontrados através da anulação parcial de dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quadro abaixo.

Órgão	Código do Programa	Despesa	Fonte	Anulação
Fundo Municipal de Assistência Social	082410591.061	4490.51	00	449,40
				449,50

- Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 01 de outubro de 2003.

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São João da Barra, 25 de setembro de 2003.

Ofício nº 471/2003

Da: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Para: **Secretaria Municipal de Planejamento**

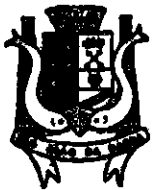
Prezado (a) Secretário (a),

Vimos por meio deste, solicitar que providencie a abertura de Crédito Especial para pagamento da contrapartida de 1% do Convênio de Ação Continuada da APAE, uma vez que São João da Barra esta situada na área de bolsão de pobreza de acordo com a portaria nº 39 de 26/03/2003. Sendo assim o valor mensal repassado do Governo Federal é de R\$ 3.744,80 (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), portanto 1% de contrapartida é de R\$ 37,45 (Trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) mensal, formalizando um total em doze meses de R\$ 449,40 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Sem mais para o momento e certo de sua compreensão.

Atenciosamente,

Nilse Lobato de Almeida
Secretaria M. de Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA REDAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL PARECER CONJUNTO Ante-Projeto de Lei 025/2003

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação Finanças e Orçamento e Cultura e Assistência Social, apreciando o Ante-Projeto de Lei nº 025/2003, do Poder Executivo, que Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, é de **PARECER FAVORAVEL**, recomenda-se aos seus pares a sua aprovação. E O PARECER

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2003

APROVADO.
06/13/03
Carlos Roberto Pereira
Presidente

Carlos Alberto Alves Maia
Carlos Alberto Alves Maia
Presidente de Just. Redação

João Batista Alves dos Santos
João Batista Alves dos Santos
Relator de Just. Redação

Ary Florêncio do Amaral
Ary Florêncio do Amaral
Membro de Jus. Redação

Francisco Flávio Batista
Francisco Flávio Batista
Presidente de Finança e Orçamento

Amaro Elio de Souza Ribeiro
Amaro Elio de Souza Ribeiro
Relator de Finança e Orçamento

José Amaro Martins de Souza
José Amaro Martins de Souza
Membro de Finança e Orçamento

João Batista dos Santos Filho
João Batista dos Santos Filho
Presidente de Cultura e Ass. Social

Francisco Flávio Batista
Francisco Flávio Batista
Relator de Cultura e Ass. Social

Amaro Elio de Souza Ribeiro
Amaro Elio de Souza Ribeiro
Membro de Cultura e Ass. Social